

Curso de Capacitação em Psicologia Hospitalar: Documentos da Psicologia no Hospital Geral – Cuidados Éticos

Me. Margarida Ferreira – Magal
Psicóloga CRP – 15/0248

De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia CFP nº 10/2005: Das responsabilidades do Psicólogo:

Art 6º O Psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

A. Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolam seu campo de atuação.

B. Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando para quem as receber a responsabilidade para preservar o sigilo.

Art. 12. Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o Psicólogo registrará apenas informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Em ambientes hospitalares e ambulatórios, talvez não haja tempo ou disponibilidade de salas, bem como materiais necessários ao serviço do Psicólogo como testes ou folhas de resposta.

Consequentemente a escolha deles depende das habilidades do psicólogo e também da estrutura e materiais disponíveis.

Passos do processo de Avaliação Psicológica:

- Motivo – Compreender o motivo da avaliação e, a partir da solicitação, definir seu objetivo.
- Hipótese – Elaborar as hipóteses diagnósticas, levando em consideração os aspectos biológicos, afetivos, cognitivos e comportamentais destacados no prontuário.
- Protocolo – Métodos a serem utilizados.
- Coleta de dados – Entrevistas, aplicações de testes e outros métodos.

- Integração dos dados – Relacionar os dados com as hipóteses iniciais.
- Conclusão – Apontar forças e fraquezas do funcionamento psíquico com base no prognóstico, planejar a intervenção adequada.
- O profissional deve estar atento ao processo (favorável ou desfavorável) do teste apresentado pelo Sistema de Avaliação de Testes (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Ao produzir documentos escritos, a(o) Psicóloga(o) deve estar atento ao que dispõe o Artigo 1º do Código de Ética Profissional do psicólogo, ou seja, prestar “serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignos e apropriados à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na Legislação Profissional.”

(CFP, 2005).

Na legislação da Avaliação Psicológica, a (o) Psicóloga(o) deve basear-se no que dispõe o Artigo 2º da Resolução CFP 09/2018 (CFP, 2018).

Na realização de Avaliação psicológica, a Psicóloga e o Psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da Psicóloga ou do Psicólogo (fontes fundamentais de informação), podendo depender do contexto, recorrer a procedimentos e recursos auxiliares (fontes complementares de informação).

A Resolução CFP 06/2019 normatiza que ao redigir um documento escrito, deve-se considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do fenômeno psicológico, visto que o ser humano está em constante transformação, sendo assim, o documento deve ter prazo de validade e ser ressaltado no mesmo que aquela pessoa (ou grupo de pessoas) se encontra da forma descrita no documento, naquele momento histórico de sua vida, naquele contexto social em que se encontra.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, M. N; DIAS, R. R; BAPTISTA, A. S. D. Psicologia Hospitalar: Teoria, Aplicações e Casos Clínicos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Resolução. nº 10/05/2005.

GABRIEL, M. A. Laudo Psicológico e Outros Documentos Técnicos. Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos, 2022.